



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.075

De 6 de dezembro de 1.961.

Introduz alterações no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 4 de dezembro de 1961, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para atender no presente exercício a arrecadação do Imposto Sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos e do Imposto Territorial Rural, de que tratam as Leis nºs. 1067 de 24/11/1961 e 1068 de 24/11/1961, respectivamente, ficam introduzidas no orçamento vigente, as seguintes alterações:

	NA RECEITA GERAL	
	RECEITA TRIBUTÁRIA	
	IMPOSTOS	
40-0 11 1 -	IMPOSTO TERRITORIAL	
	ACRESCENTE-SE	
5 0 -0	- II - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	
5 1 - 0 11 1	- Da sede.....	10.000,00
5 2 - 0 11 1	- Do distrito de Gavião Peixoto....	3.000,00
5 3 - 0 11 1	- Do distrito de Motuca.....	4.000,00
5 4 - 0 11 1	- Do distrito de Américo Brasiliense	2.000,00
5 5 - 0 11 1	- Do distrito de Bueno de Andrada...	<u>1.000,00</u>
		20.000,00
	INCLUA-SE	
8 0 - 0 14 1	- IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA INTER-VIVOS	
8 0 - 0	- IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMOBIBLIARIA INTER-VIVOS	
8 1 - 0 14 1	- Da sede.....	600.000,00
8 2 - 0 14 1	- Do distrito de Gavião Peixoto....	20.000,00
8 3 - 0 14 1	- Do distrito de Motuca .....	5.000,00
8 4 - 0 14 1	- Do distrito de Américo Brasiliense	20.000,00
8 5 - 0 14 1	- Do distrito de Bueno de Andrada..	<u>5.000,00</u>
		650.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.L. 242/61  
Autor: Waldemar de  
Proj. Lei 242/61  
Proc. 257/60